



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria Nº 211, de 28 de abril, publicada no Diário Oficial em 29 de abril de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10783.004042/92-50, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 5 (cinco) anos, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Portaria Nº 320, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1998, Seção 1, pág. 21, anteriormente dilatado pela Portaria Nº 404, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2007, Seção 1, pág. 109, para que o cessionário cumpra os objetivos previstos no referido artigo, mantidas as demais disposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 356, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º do Decreto-Lei Nº 1.561 de 1977, no art. 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei Nº 2.398 de 1987, com redação dada pelo art. 33, da Lei Nº 9.636 de 1998 c/c art. 17, § 2º e 18, § 6º da Lei Nº 9.636 de 1998, assim como o art. 23 da Lei Nº 11.481 de 2007, nos parágrafos 5º e 6º, do artigo 79, do Decreto-Lei Nº 9.760 de 1946, art. 4º, II, c, da Lei Nº 11.124 de 2005, a Lei Nº 11.977 de 2009, o art. 17, I, f, da Lei Nº 8.666 de 1993, a Portaria Nº 436 de 2008, da Secretaria do Patrimônio da União e a Portaria Nº 09, de 06 de maio de 2009, da Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito de Programas de Habitação de Interesse Social, os imóveis da União abaixo descritos, aprovados pelo Grupo de Trabalho Estadual, instituído por meio da Portaria Nº 09, de 06 de maio de 2009:

I - Imóvel 1 - prédio situado na Av. Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n, no Bairro Cruz das Armas, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com área total de 502,50m², e área construída de 392,64m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP SPIUnet) de Nº 2051 00132.500-6, registrado em nome da UNIÃO como parte da matrícula Nº 22.686, livro 3-O, fls. 137, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de João Pessoa - Cartório Carlos Ulysses;

II - Imóvel 2 - prédio situado na Av. Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n, no Bairro Cruz das Armas, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com área total de 741,30m², e área construída de 488,80m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP SPIUnet) de Nº 2051 00127.500-9, registrado em nome da UNIÃO como parte da matrícula Nº 33.623, livro 3-AN, fls. 94, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de João Pessoa - Cartório Carlos Ulysses;

Parágrafo Único - Os Programas de Habitação de Interesse Social a que se refere o caput deste artigo poderão ser operados, isolado ou conjuntamente, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), constituídos, respectivamente, pela Lei Nº 11.124 de 2005; Lei Nº 8.677 de 1993, e demais normativos regulamentadores.

Art. 2º Os Programas de Habitação de Interesse Social, operados com recursos oriundos dos fundos mencionados no Parágrafo Único do artigo 1º, têm como objetivo apoiar entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, situada em localidades urbanas ou rurais, voltada a famílias de baixa renda.

Art. 3º Os imóveis descritos no art. 1º são de interesse público para destinação às entidades habilitadas no âmbito dos programas do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social, direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do artigo 18, § 6º, da Lei Nº 9.636/1998 e artigo 17, inciso I, alínea f da Lei Nº 8.666/1993.

Art. 4º A destinação dos imóveis definidos no artigo 1º poderá ser feita às entidades que apresentarem propostas atendendo aos seguintes requisitos:

I - Habilitação junto ao Ministério das Cidades;

II - Sede no Estado da Paraíba.

Art. 5º As entidades proponentes que atenderem ao previsto no artigo anterior deverão manifestar seu interesse nos imóveis descritos no artigo 1º, encaminhando carta-proposta, assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de habilitação do Ministério das Cidades, endereçada à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, a ser protocolizada no Gabinete dessa Superintendência, na Avenida Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, até o dia 10 de dezembro de 2010, às 17:00 horas.

Art. 6º Na ocorrência de manifestação de interesses concorrentes para quaisquer dos imóveis definidos no artigo 1º, a Superintendência submeterá os pleitos ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 09, de 06 de maio de 2009, da Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, que, de acordo com as suas atribuições, subsidiará a destinação a uma das entidades a ser procedida pela Superintendência.

Art. 7º Definida a destinação do imóvel, a Superintendência emitirá à entidade a anuência para o desenvolvimento e aprovação de projeto e tomada das demais providências necessárias junto ao órgão operador do financiamento.

Art. 8º Aprovada a viabilidade de empreendimento habitacional de interesse social pelo agente operador do financiamento, a Superintendência procederá à lavratura do contrato de doação do imóvel da União.

Art. 9º A SPU/PB dará conhecimento do teor desta Portaria aos Offícios de Registro de Imóveis e Prefeituras onde se localizarem os imóveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 357, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei Nº 9.636/98, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse social para fins de Regularização Fundiária os imóveis da União abaixo descritos, situados na área urbana do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, partes menores do imóvel adquirido por força do Decreto Nº 58.501/1966, registrado na matrícula Nº 1060, no 1º Ofício Registral de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, em nome da União, sob jurisdição da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia:

I - Imóvel: Lote urbano Nº 491, Quadra 131, Setor 01, com área de 263,49m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 90, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100095-60, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.000165/2005-14, de interesse de ALCÍDIA FERREIRA LUCIANO.

II - Imóvel: Lote urbano Nº 194, Quadra 131, Setor 01, com área de 141,80m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 171, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100103-05, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.00093/2005-13, de interesse de MARIA ANTONIA DA SILVA.

III - Imóvel: Lote urbano Nº 286, Quadra 131, Setor 01, com área de 251,74m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 170, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100068-98, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.000011/2005-22, de interesse de JOSÉ EDUARDO BOTE-LHO MENDES.

IV - Imóvel: Lote urbano Nº 26, Quadra 131, Setor 01, com área de 324,33m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 80, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100056-54, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.000020/2005-13, de interesse de ANTONIO DOMINGOS DA SILVA.

V - Imóvel: Lote urbano Nº 269, Quadra 131, Setor 01, com área de 325,25m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 101, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100084-08, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.000082/2005-25, de interesse de AMARILDO OLIVEIRA REIS.

VI - Imóvel: Lote urbano Nº 425, Quadra 131, Setor 01, com área de 249,46m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 140, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100083-27, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.000070/2005-09, de interesse de MARIA LUIZA MONTEIRO OLIVEIRA.

VII - Imóvel: Lote urbano Nº 250, Quadra 131, Setor 01, com área de 281,45m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 210, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100070-02, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.000013/2005-11, de interesse de LUIZA PINHEIRO MENDES.

VIII - Imóvel: Lote urbano Nº 10, Quadra 131, Setor 01, com área de 377,63m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 60, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100064-64, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.000008/2005-17, de interesse de JOSÉ MACIEL SENA.

IX - Imóvel: Lote urbano Nº 259, Quadra 131, Setor 01, com área de 292,48m², situado no Beco Alto Paraíso, Nº 111, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, sob o registro imobiliário (RIP) de Nº 00030100066-26, registrado em nome da UNIÃO sob a matrícula Nº 1060, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, conforme processo Nº 05310.000006/2005-10, de interesse de RENATO GERALDO PEREIRA GONÇALVES.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º é de interesse público para destinação à regularização fundiária de interesse social, totalizando área de 2.507,63 m², direcionada ao atendimento de nove famílias de baixa renda, com dispensa de licitação nos termos do artigo 18, § 6º, da Lei Nº 9.636/98 e artigo 17, inciso I, alínea f da Lei Nº 8.666/93.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia dará conhecimento do teor da presente Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis e Prefeituras onde se localizarem os imóveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso V, da Portaria MP/SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010 e tendo em vista o Art. 6º, § 1º e § 2º, da Lei Nº 11.483 de 31 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Indicar o bem imóvel não operacional da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, constituído de parte de uma área de terreno não operacional, composto por faixas e ramais radicados nos km 238 645 a 249 950, totalizando 397.997,00m², sendo que a indicação para o fundo contingente é de 27.972,78m² do imóvel, sem benfeitorias e sem documentação, situado no município de Ponta Grossa/PR, à Caixa Econômica Federal - CEF, Agente Operador do Fundo Contingente, para alienação.

Art. 2º Colocar o processo Nº 04936.006373/2010-74 à disposição do Agente Operador do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada conforme letra c, inciso III, do art. 2º da Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I e § 1º, e no art. 19, incisos I e IV, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998; no art. 7º do Decreto-Lei Nº 271, de 28 de fevereiro de 1967; e os elementos integrantes do Processo Nº 04902.002209/2010-85, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão gratuita, sob o regime de concessão do direito real de uso, a Sra. Alice Borges de Almeida, moradora de imóvel da União localizado na Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, BR-116, Km 38+615, lote 02, Nº 7460, bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Vacaria/RS; e a Sra. Maria Simão Leiria, moradora de imóvel da União localizado na Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, BR-116, Km 38+615, lote 4, Nº 7440, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Vacaria/RS.

Art. 2º Os lotes 02 e 04 estão registrados, como partes de um todo maior, no Livro Nº 2, Registro Geral, sob a matrícula Nº 33.850 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Vacaria/RS.

Art. 3º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao uso exclusivo para moradia dos beneficiários e suas famílias.

Parágrafo Primeiro. O prazo para a concessão de direito real de uso, gratuita, é indeterminado enquanto perdurar a conveniência e a oportunidade administrativa a ser verificada a qualquer tempo pela SPU.

Art. 4º Ficam os concessionários obrigados a comunicar à SPU/RS possíveis alterações que vierem a efetuar no imóvel.

Art. 5º Ficam os concessionários obrigados a solicitar autorização da SPU/RS no caso de transferência do imóvel para terceiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 57, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 00001.000933/2009-33, resolve: